



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 27 de Maio de 2010 (31.05)
(OR.en)**

10090/10

LIMITE

FISC 48

NOTA

de:	Presidente do Grupo do Código de Conduta (Fiscalidade das Empresas)
para:	Delegações
Assunto:	Código de Conduta (Fiscalidade das Empresas) – Projecto de conclusões do Conselho

No que respeita ao Código de Conduta, o Conselho:

- congratula-se com os progressos realizados pelo Grupo do Código de Conduta (Fiscalidade das Empresas) durante a Presidência espanhola, apresentados no seu relatório (doc. 10033/10 FISC 47);
- solicita ao Grupo que continue a acompanhar o congelamento e a implementação do desmantelamento, e bem assim que prossiga os trabalhos no âmbito do pacote de trabalho acordado pelo Conselho (ECOFIN) de 5 de Dezembro de 2008 (doc. 16410/08 FISC 174);
- a fim de facilitar os trabalhos do Grupo no sentido da adopção dos princípios do Código de Conduta em países terceiros, convida a Comissão a dar início a um diálogo com o Listenstaine e com a Suíça sobre a aplicação dos princípios e critérios do Código, e a apresentar um relatório ao Grupo do Código de Conduta antes do final da Presidência belga;
- convida o Grupo a apresentar um relatório dos trabalhos ao Conselho, até ao final da Presidência belga.